

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 17.544.106/0001 - 59

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2024 CONTRATO N° 56/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE Á REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CACHOEIRINHA - TO E A EMPRESA S R CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 48.309.692/0001-80. CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cônego João Lima, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha - TO, com inscrição no CNPJ sob o nº. 17.544.106/0001-59, representado neste ato pela Sra. ANGELA SUSANA NEVES DE ARAÚJO MACEDO, Gestora Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF: 009.293.861-24, brasileira, residente domiciliada nesta Cidade Cachoerinha - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: S R CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 48.309.692/0001-80, localizado na Praça São Pedro, Centro, CEP 77.890-000, Cidade Ananás- TO. Neste ato representado pelo Sr. Silzo Rodrigues, inscrito no CPF: 427.131.371-87, situado na Rua Olavo Bilac, Nº 47, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás - TO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, art. 74 incisos II, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação do artista "LUAN PEGAÇÃO", destinada a apresentação de Show Musical na cerimônia do casamento comunitário no município de Cachoeirinha – TO.

CLÁSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1 O presente contrato decorre da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2024, PROCESSO SOB O Nº 58/2024.

CLAUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, em seu art. 74, II.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser executados por um período de 1h30mim, com início ás 22h30m, no dia 25 de maio de 2024, na cerimônia do casamento comunitário no município de Cachoeirinha – TO.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 17.544.106/0001 - 59

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 - CENTRO CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



- 5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando interpretação. solicitada, no seu estudo e
- 5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sétima e Oitava, deste Contrato.
- 5.3. Proporcionar a CONTRATADA, instalações físicas condignas e material técnico de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais.
- 5.4. Responsabilizar-se pelas despesas da CONTRATADA decorrentes de deslocamentos, alimentação, estadias, produção, local e camarins necessárias ao cumprimento das atividades objeto deste contrato.
- 5.5. Encarrega-se de emitir todas as licenças e alvarás necessários para o acontecimento do show artístico, incluindo o recolhimento do ECAD.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer a CONTRATANTE os serviços do objeto do presente Contrato Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 12/2024.
- 6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.
- 6.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRECO

- 7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até o momento da apresentação, após o recebimento da nota fiscal, acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.
- 8.2. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.
- 8.3. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número da inexigibilidade e na efetivação deste, apresentar o competente recibo.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

	1 ONDO Mermen	SSISTENCIA SOCIAL		ELEMENTO	
UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	3.3,90.39.00	
жоло	CELEBRAÇÃO DE CASAMENTO	02 02 244.0003.2.076	517		
02.02.14	COMUNITÁRIO				
V2.0	FONTE DE R				
	UND 02.02.14	02.02.14 CELEBRAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO FONTE DE R	CELEBRAÇÃO DE CASAMENTO 02.02.244.0003.2.076	02.02.14 CELEBRAÇÃO DE CASAMENTO 02.02.244.0003.2.076 517 COMUNITÁRIO FONTE DE RECURSO	



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 17,544.106/0001 - 59

AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 - CENTRO CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL EMPREGADO

10.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das instrumento contratual, para cumprimento deste CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 1.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 30% (trinta por cento) do
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a três anos; e

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 11.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.
- 11.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei
- 14.133//21 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Contrato será extinto, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:
- a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos antecedente; servicos;
- c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.
- 12.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 12.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.
- 12.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.
- 12.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 137 a 137 c/c art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no caso de extinção e rescisão do presente CONTRATO, como se nestes instrumentos transcritos fossem.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 17.544.106/0001 - 59

AV. 21 DE ABRIL, № 1525 - CENTRO CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 13.1. O presente contrato vigência a partir de 10 de maio de 2024 até 10 de junho de 2024, observando-se o disposto na Cláusula Quarta quanto aos prazos.
- 13.2. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 10 de maio de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado através da portaria, a servidora Nagila Rodrigues de Araújo para representar a Prefeitura Municipal, e acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

- 16.1. Fica eleito foro da cidade de Ananás, Estado do Tocantins, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cachoeirinha, 17 de Maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL ANGELA SUSANA NEVES DE ARAÚJO MACEDO **GESTORA MUNICIPAL**

S R CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA:48309692000180

Assinado de forma digital por S R CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA:48309692000180

S R CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA – EPP

CNPJ: 48.309.692/0001-80 SILZO RODRIGUES CPF: 427.131.371-87

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064./0001-87 "cuidando da nossa gente" ADM: 2021/2024



PORTARIA N.º 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Designa servidora para responder pelo cargo de Fiscal de Contratos, sem ônus e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Cachoeirinha,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designa a servidora Nágila Rodrigues de Araújo, para responder pela função de Fiscal de Contratos sem ônus, para Secretaria Municipal de Assistência Social. Referente a todos os contratos da Secretaria Municipal de E Assistência Social de Cachoeirinha-TO, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 7º inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

PAULO MACEDO DAMACENA Prefeito

Prefalto Municipal Czehoplanha - TC

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária de Administração, Planejamento e orçamento, no exercício de suas atribuições certifica que a Portaria 006/2024, de 02/01/2024, foi fixada no placar de publicação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO, nesta data. Cachoeirinha – TO, 02 de janeiro 2024.

Gecilda Marinno Pereira Secretária de Administração

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 não contempla dotação orçamentária para a referida despesa;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, § 1°, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação total/parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023, lei esta que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO ainda que o aqui proposto é visa a realização de obras de readequação do sistema de captação e tratamento de água municipal, melhorando a qualidade da água e consequentemente a saúde dos munícipes de nossa comunidade;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e el sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinado a:

03.03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

17.512.0008.1.057 - READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA

 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 105.000,00 - 1.500

 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 100.000,00 - 1.706

 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 100.000,00 - 1.710

 Total:
 305.000,00

Total Geral: 305.000,00

Art. 2°. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1° são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição ressaltando que esta ação não tem caráter contínuo, ou seja, finda ao final do exercício corrente.

Cachoeirinha/TO, 21 de maio de 2024.

Paulo Macêdo Damacena Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO Na , em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto municipal de nº 108, de 12 de março de 2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizara a licitação, para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que fará realizar às 08h30min, dia 04/06/2024, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha – Tocantins, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, VISANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRINHA - TO. O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguintes sites https://licitanet.com.br, e no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br, mais informações através do e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com, ou pelos telefones: 63-3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 17 de maio de 2024.

Gabriel Jardim de Sousa Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO ATA DA SESSÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO PUBLICA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

Processo nº 50/2024.

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação Concorrência Presencial nº 003/2024 - TIPO MENOR PRECO - NO REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, que teve inicio no dia 21 do mês de maio de 2024: Considerando a realização do procedimento licitatório, que tem objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PORTAL DA CIDADE DE DE CONTRUCÃO CACHOEIRNHA - TO, observando ainda o encerramento dos feitos em relação às atribuições da Comissão de Contratação, tornamos público para conhecimento dos interessados o resultado a seguir a empresa: T M S SOARES, inscrita no CNPJ Nº 39.591.412/0001-89. DECLARO vencedora do processo licitatório Concorrência Presencial nº 003/2024 Proc. Adm. nº 50/2024. Onde DECLARAMOS a mesmas como vencedoras do processo em referência. A ata de sessão com os detalhes da decisão encontra - se no portal da transparecia do município de Cachoeirinha - TO.

Cachoeirinha/TO, 21 de maio de 2024.

Gabriel Jardim de Sousa Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO DE INEXIBILIDADE Nº 137/2024

"DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "LUAN PEGAÇÃO", DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA CERIMÔNIA DO CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO."

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

OBJETO: Contratação do artista "LUAN PEGAÇÃO", destinada a apresentação de Show Musical na cerimônia do casamento comunitário no município de Cachoeirinha – TO.

A GESTORA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o contido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024;

CONSIDERANDO que a Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha - TO, não dispõe de serviços de contratação do artista "LUAN PEGAÇÃO", destinada a apresentação de Show Musical na cerimônia do casamento comunitário no município de Cachoeirinha - TO.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contido nos autos do nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024;

CONSIDERANDO o fundamentado no artigo 74 incisos II da Lei Federal Nº 14.133/21, a decretação de inexigibilidade para a contratação do artista "LUAN PEGAÇÃO", destinada a apresentação de Show Musical na cerimônia do casamento comunitário no município de Cachoeirinha – TO.

CONSIDERANDO notória especialização em atuação de serviços para a realização de festas e eventos, a empresa S R CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 48.309.692/0001-80, localizado na Praça São Pedro, Centro, CEP 77.890-000, Cidade Ananás- TO.

CONSIDERANDO que o valor dos serviços encachase com a disponibilidade orçamentaria da Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/TO;

CONSIDERANDO Contratação do artista "LUAN PEGAÇÃO", destinada a apresentação de Show Musical na cerimônia do casamento comunitário no município de Cachoeirinha – TO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 inciso III alínea F da Lei Federal Nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º ADJUDICAR o procedimento como INEXIGIBILIDADE em favor da empresa S R CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 48.309.692/0001-80, localizado na Praça São Pedro, Centro, CEP 77.890-000, Cidade Ananás- TO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE - SE.

Cachoeirinha - TO, 17 de maio de 2024.

Angela Susana Neves de Araújo Macedo Gestora Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024

CONTRATO Nº 56/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: S R CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 48.309.692/0001-80. OBJETO: Contratação do artista "LUAN PEGAÇÃO", destinada a apresentação de Show Musical na cerimônia do casamento comunitário no município de Cachoeirinha – TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DATA DO CONTRATO: 17 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2024 até 17 de junho de 2024

Cachoeirinha - TO, 17 de maio de 2024

Ângela Susana Neves de Araújo Macedo Gestora Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - CONFISSÃO DE DÍVIDA; TIPO: TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 004/2024; CREDOR: S & M Comercio LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.413.305/0001-19, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 10, Jucara, Imperatriz-MA **DEVEDOR**: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.859.988/0001-77. OBJETO: Termo de Confissão de Dívida de Quantia líquida, certa e exigível no valor de R\$8.118,70 (oito mil cento e dezoito reais e setenta centavos), referente prestação de serviços de confecção de camisas (uniformes) no âmbito do Pregão Presencial SRP nº 15/2023 e ata de registro de preço nº SIGNATÁRIOS: Devedor - SECRÉTARIA 09/2023. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRINHA -CÍCERO MARINHO LEÃO; Credor - S & M comercio Ltda. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024.

> Cícero Marinho Leão Secretário Municipal de Meio Ambiente



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 488



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA

CNPJ: 17.544.106/0001-59

NOTA DE EMPENHO

		NO	TA DE EMP	ENHO			
	EXERCÍCIO :		TIPO: Glo		TIPO Esp	e∃al	
MPENHO Nº 51700			DADOS COMPLE	MENTARES			
Sub-Função: 8 - Assistên Sub-Função: 244 - Assist Programa: 3 - CUIDADA Proj. / Ativ.: 2.076 - CELI Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.0000.	UNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN cia Social ência Comunitária NDO DAS PESSOAS EBRAÇÃO DE GASAMENTO COM 0 - Outros Servicos De Terceiros 000000 - Res. Impostos	CIA SOCIAL	Modalidade: Licitação: Contrato: Convênio: Subelemento: Incorporação	Inexigibilidade 12/2024 2024000056 - 33903914000 Intang		ns Moveis, Outras	Naturezas E
SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO		Despesa Pessoal:	R\$ 0,00			
63.500,00	5,000,00	58.500,00					
Endereço: RUA SÁ Bairro: CENTR	ISTA "LUAN PEGAÇÃO" DE		C.N.P.J.: 4 Ins□ Est.:	ANANÁS - 1 48.309.692/ CAL NA CERIM	0001-80	AMENTO COMUNI	TÁRIO NO
Item Descrição		ESPEC	IFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Valor Total
							5.000
		The state of the s				TOTAL:	5.000,
VALOR TOTAL PO	R Indo mil re		RIO	A	UTORIZO A DE		
	EM: 17/05/2024)	_	ÂNGELA	EM: 17/05/	DE A. MACEDO	

DECRETO Nº 91/2024